

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
P5f3d90f524fac04668165aef0b65cdd9K14338

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei**
Legislativo 2/2024

Autor: **Mesa Diretora da Câmara**

Enviada por: **Mesa Diretora da**
Câmara (MDCAMARA)

Descrição: **Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de**
03 de julho de 2018.

Data de Envio: **18/03/2024 14:58:22**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Mesa Diretora da Câmara





PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 25/03/24
APROVADO POR UNANIMIDADE

Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018.

Art. 1º. O art. 21 da Lei Municipal nº. 4.104, de 03 de julho de 2018, passará a ter a seguinte redação:

Art. 21. Fica definido o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Legislativo, com denominação, número de cargos e funções e padrão de vencimentos:

Denominação	Número de Cargos e Funções	Padrão
Assessor de Bancada	11	CC/FG 1
Assessor da Presidência	01	CC/FG 1
Assessor Legislativo	02	CC/FG 1
Assessor de Comunicação	01	CC/FG 1
Diretor de Comunicação Social	01	CC/FG 2
Diretor Financeiro	01	CC/FG 3
Assessor Jurídico	01	CC/FG 4
Diretor Geral	01	CC/FG 5

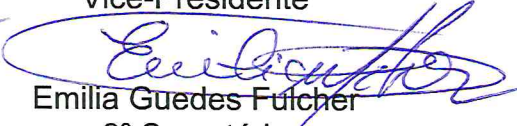
Parágrafo único. As atribuições dos titulares dos cargos em comissão e funções de confiança são as previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Jefferson de Oliveira
Presidente


Carmen Lucia de Moraes
Vice-Presidente


Alberi Galvani Dias
1º Secretário


Emilia Guedes Fulcher
2º Secretária



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. __, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

**Ao Exmo. Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Jefferson de Oliveira
Canela - RS**

A Mesa Diretora vem à presença de Vossas Senhorias solicitar o trâmite legislativo do projeto de lei em anexo, o qual "altera disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018".

Justificativa:

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa aprimorar a estrutura de suporte aos vereadores da Câmara Municipal através da criação de mais quatro posições de assessores de bancada. Atualmente, com sete assessores de bancada disponíveis, identificamos uma lacuna significativa no apoio individualizado aos membros das diversas bancadas, especialmente considerando que a composição numérica de cada bancada pode variar significativamente, e também, por conta da janela eleitoral, novas bancadas surgem.

A essência desta proposta baseia-se no princípio de que a eficácia do trabalho legislativo depende diretamente do suporte técnico, administrativo e consultivo disponível para cada vereador. Reconhecemos que, para que os vereadores possam desempenhar suas funções de maneira eficiente e eficaz, é fundamental que tenham à disposição um assessor de bancada dedicado, capaz de auxiliá-los em pesquisas, elaboração de projetos de lei, organização de agendas e interação com a comunidade.

Por meio desta medida, pretendemos assegurar que cada vereador, independentemente do tamanho de sua bancada, disponha de recursos humanos adequados para atender às demandas de seu mandato. Isso não apenas potencializa a qualidade do trabalho legislativo, como também fortalece a representatividade democrática, ao garantir que todos os vereadores, e por conseguinte, todas as parcelas da população que representam, tenham voz ativa e efetiva na Câmara Municipal.

Além disso, a alocação de um assessor por vereador dentro da sua bancada, na condição de assessor de bancada, permite uma maior especialização e personalização do suporte oferecido, adequando-se às necessidades específicas de cada parlamentar e de seus eleitores. Isso contribui para a elevação da qualidade das propostas legislativas, para a agilização dos processos e para a promoção de um debate mais qualificado e fundamentado dentro da Câmara.



Portanto, a criação de mais quatro cargos de assessores de bancada não representa apenas um aumento quantitativo de recursos humanos; trata-se de um passo essencial para o fortalecimento da democracia local, para a melhoria da qualidade legislativa e para a promoção de uma gestão pública mais eficaz e responsiva às necessidades da população.

Segue com o presente projeto, manifestação do departamento contábil acerca do impacto orçamentário e também financeiro da despesa criada, respeitando, também, os prazos eleitorais e de responsabilidade fiscal.

Concluindo, este projeto de lei busca endereçar uma necessidade premente de aprimoramento da estrutura de apoio aos vereadores, assegurando que cada representante eleito disponha dos recursos necessários para cumprir com excelência o seu mandato. Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta medida, essencial para o contínuo desenvolvimento de nossa Câmara Municipal e para a consolidação de uma gestão legislativa mais eficiente, transparente e alinhada aos interesses da comunidade que representamos.

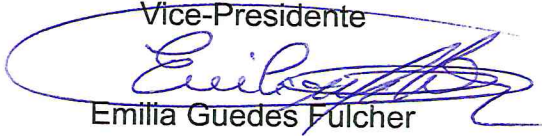
Desta forma, requer-se a análise e aprovação do presente projeto de lei.

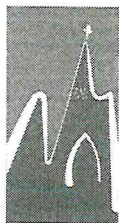
Canela, 15 de março de 2024.


Jefferson de Oliveira
Presidente

Alberi Galvani Dias
1º Secretário

Carmen Lucia de Moraes
Vice-Presidente


Emilia Guedes Fulcher
2º Secretária



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANELA

Data: 15/03/2024

Hora: 16H às 17h

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Canela.

Presenças:

- Jefferson Oliveira, Presidente
- Carmen Lucia Seibt de Moraes, Vice-Presidente
- Alberi Galvani Dias, 1º Secretário
- Emília Guedes Fulcher, 2º Secretário

Ordem do Dia:

- 1) Deliberação sobre reajuste do Vale-Alimentação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.
- 2) Deliberação sobre reajuste do Auxílio-Transporte dos servidores públicos municipais.
- 3) Aumento no número de cargos de assessores de bancada.
- 4) Determinações aos departamentos responsáveis por impactos orçamentários e financeiros e apresentação dos projetos de resolução e lei legislativa.

Deliberações:

1. Reajuste do Vale-Alimentação:

Foi deliberado por unanimidade o reajuste de 4,62% no valor do Vale-Alimentação concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, conforme autorizado pelas Resoluções nº 03/2007, 02/2012, 02/2014, 03/2016, 11/2019, e 02/2023, atualizando o valor de R\$29,11 para R\$30,45 por dia de efetivo trabalho.

2. Reajuste do Auxílio-Transporte:

Por unanimidade, foi aprovado o reajuste de 4,62% no valor do Auxílio-Transporte dos servidores públicos municipais da Câmara de Vereadores de Canela, conforme previsto na Lei Municipal nº. 4.662, de 19 de abril de 2022, passando do atual valor de R\$9,90, para R\$10,35 por dia efetivamente trabalhado.



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

3. Aumento de Cargos de Assessores de Bancada:

Decidiu-se, por maioria, pelo aumento no número de 04 cargos de assessores de bancada para que cada bancada possa fornecer um assessor para cada vereador, visando melhor desempenho do mandato e condições de trabalho aos vereadores.

A sugestão da 2º Secretária da Mesa, Ver. Emília Guedes Fulcher, seria pelo aumento de 3 assessores.

4. Diretrizes aos Departamentos Responsáveis:

Determinou-se que os departamentos responsáveis realizem estudos de impactos orçamentários e financeiros e apresentem projetos de resolução para o aumento do vale-alimentação, projetos de lei legislativos para alteração dos valores do vale-transporte e para o aumento dos cargos previstos na lei municipal n. 4.104, de 03 de julho de 2018.

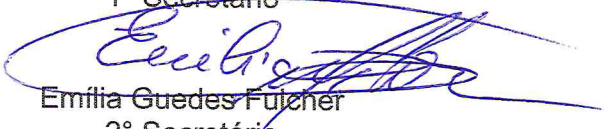
Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a presente reunião com as determinações de estilo.

Câmara Municipal de Canela, em 15 de março de 2024.

Jefferson Oliveira
Presidente

Carmen Lucia Seibt de Moraes
Vice-Presidente

Alberi Galvani Dias
1º Secretário


Emília Guedes Fulcher
2º Secretário

 CÂMARA DE VEREADORES DE CANELA		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Legislativo	
Impacto nº:		03/2024	
1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.			
2-Descrição detalhada do Projeto:			
Trata-se de analisar disponibilidade orçamentária para alteração da lei 4104/2018. O projeto prevê a criação de 4 cargos de Assessor de Bancada (CC/FG 1) O valor do vencimento básico para o CC/FG 1 é de R\$ 3.997,86 Previu-se para o mês de dezembro o 13º salário, bem como previu-se no mês de março o adicional de férias, após um ano da criação do cargo, caso o mesmo seja imediatamente ocupado. O total dos encargos varia em torno de 21% sobre o vencimento básico. O valor do auxílio alimentação é de R\$ 29,11 por dia trabalhado O valor do vale transporte é de R\$ 9,90 por dia trabalhado			
3-FONTE DE RECURSOS: Dotação consignada na Lei de Orçamento.			
4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:			
4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):		01.01.01.031.0001.2006.3.1.90.11	
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:		2.431.260,84	
4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):		01.01.01.031.0001.2006.3.1.90.13	
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:		568.371,48	
4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):		01.01.01.031.0001.2006.3.3.90.46	
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:		180.176,09	
4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):		01.01.01.031.0001.2006.3.3.90.49	
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:		62.858,20	
5-DECLARAÇÕES:			
A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.			
6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO			
Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	243.949,93	321.597,97	331.412,09
7-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA ANTES DA DESPESA COM O PROJETO			
	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1 - Disponibilidades financeiras projetadas até o final do exercício:	4.791.458,10	5.500.000,00	5.500.000,00
7.2 - (-) Passivo financeiro projetado até o final do exercício:	4.342.669,57	3.619.398,14	3.619.398,14
7.3 - (=) Situação financeira projetada até o final do exercício:	448.788,53	1.880.601,86	1.880.601,86
8-PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO			
	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
8.1 - Disponibilidades financeiras projetadas até o final do exercício:	4.791.458,10	5.500.000,00	5.500.000,00
8.2 - Passivo financeiro projetado até o final do exercício	4.586.619,49	3.940.996,11	3.950.810,23
8.3 - Situação financeira projetada até o final do exercício	204.838,61	1.559.003,89	1.549.189,77
9 - Despesa total do Legislativo (CF, art. 29-A)			
9.1 - Percentual da despesa total antes do Projeto			1,77%
9.2 - Percentuais com a projeção da despesa com o Projeto	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	2,48%	2,14%	2,14%
10 - Conclusões:			
(X) O impacto demonstra capacidade de realização do Projeto			
() O impacto NÃO demonstra capacidade de realização do Projeto			
Observações:			

Canela/RS, 14 de março de 2024


 Sheila Virtuoso Becher Cruz
 Técnica Contábil

Impacto nº: 03/2024

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 17 e 21, I, "a"

2-Descrição detalhada do aumento de despesa:

Trata-se de analisar disponibilidade orçamentária para alteração da lei 4104/2018. O projeto prevê a criação de 4 cargos de Assessor de Bancada (CC/FG 1)

O valor do vencimento básico para o CC/FG 1 é de R\$ 3.997,86

Previu-se para o mês de dezembro o 13º salário, bem como previu-se no mês de março o adicional de férias, após um ano da criação do cargo, caso o mesmo seja imediatamente ocupado.

O total dos encargos varia em torno de 21% sobre o vencimento básico.

O valor do auxílio alimentação é de R\$ 29,11 por dia trabalhado

O valor do vale transporte é de R\$ 9,90 por dia trabalhado

3-FONTE DE RECURSOS: Margem de expansão das DOCC no orçamento da Câmara Municipal (LC 101, art. 17, § 2º)

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):	01.01.01.031.0001.2006.3.1.90.11
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:	2.431.260,84
4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):	01.01.01.031.0001.2006.3.1.90.13
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:	568.371,48
4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):	01.01.01.031.0001.2006.3.3.90.46
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:	180.176,09
4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):	01.01.01.031.0001.2006.3.3.90.49
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:	62.858,20

5-DECLARAÇÕES:

5.1-O aumento de despesa consta do planejamento da LDO de forma específica, nos termos da CF, art. 169, § 1º da CF e nos termos da LC nº 101, art. 21, I, "a"

5.2- O aumento da despesa não afetará as metas fiscais de resultado primário e nominal, pois já foram previstas no orçamento para o exercício, nos termos da LC nº 101, art. 17, § 2º.

5.3-O aumento de despesa não representa vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, nos termos da LC nº 101, art. 21, I, "a" e CF, art. 37, XIII.

5.4-O aumento de despesa não compromete o limite aplicado às despesas com pessoal inativo, nos termos da LC nº 101, art. 21, Inciso I, "b".

5.5- A despesa não representa aumento vedado nos últimos 180 dias do mandato do Chefe do Poder, nos termos da LC nº 101, art. 21, II.

5.6- O aumento da despesa não prevê parcelas adicionais a serem implementadas apenas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder, nos termos da LC nº 101, art. 21, III.

6-PROJEÇÃO DE IMPACTO DE AUMENTO DE DESPESA EM REAIS

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
Aumento da despesa em Reais	243.949,93	321.597,97	331.412,09

7-REPESCUSSÃO DO IMPACTO NOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

7.1- Limite do subsídio dos Vereadores em relação ao Deputado estadual (CF, art. 29, VI) () Se Aplica (X) Não se aplica

7.1.1 Percentual do subsídio dos Vereadores em relação aos deputados antes do aumento:

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1.2 Percentuais com a projeção do aumento			

7.2- Remuneração dos Vereadores em relação % da receita do Município (CF, art. 29, VII) () Se Aplica (X) Não se aplica

7.2.1 Percentual do subsídio dos Vereadores em relação à receita antes do aumento

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
Percentuais com a projeção do aumento			

7.3-Despesa total do Legislativo (CF, art. 29-A)

7.3.1 Percentual da despesa total antes do aumento			1,77%
	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
Percentuais com a projeção do aumento	2,48%	2,14%	2,14%

7.4 - Despesa com folha de pagamento do Legislativo - 70% (CF, art. 29-A, § 1º) (X) Se Aplica () Não se aplica

7.4.1 - Percentual da despesa com folha de pagamento antes do aumento			20,47%
	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.4.2 - Percentuais com a projeção do aumento	28,40%	29,40%	30,43%

7.5 - Despesa com pessoal para a LC nº 101, art. 20, III, "a" e § único do art. 22. (X) Se Aplica () Não se aplica		
7.4.1 Percentual da despesa com pessoal para efeitos da LC nº 101.....	0,96%	
Percentuais com a projeção do aumento	Exercício atual	1º Subsequente
	1,04%	1,08%
		2º subsequente
		1,12%

8- Conclusões:
(X) O impacto demonstra capacidade de aumento da despesa
() O impacto NÃO demonstra capacidade de aumento da despesa
Observações:

Canela/RS, 14 de março de 2024



 Sheila Virtuoso Becher Cruz
 Técnica Contábil

Aumento da despesa em Reais

	Quantidade	Valor base	Valor mensal
Vencimentos	4	3.997,86	15.991,44
Obrigações Patronais	4	839,55	3.358,20
Auxílio Alimentação	88	29,11	2.561,68
Auxílio Transporte	88	9,90	871,20

Vencimentos cargos atuais - liquidados em 02/2024	178.123,79
---	------------

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
Vencimentos liquidados até 02/2024	368.739,16		
Vencimentos previstos 03/2024 à 12/2024	1.781.237,90	2.225.226,26	2.303.109,18
Provisão Férias - cargos atuais	252.699,96	261.544,46	270.698,51
Provisão 13º - cargos atuais	94.214,44	97.511,95	100.924,86
Total Vencimentos - Cargos atuais	2.496.891,46	2.584.282,66	2.674.732,55
Vencimentos previstos até 12/2024 - Novos cargos	159.914,40	198.632,87	205.585,03
Provisão Férias - novos cargos	-	16.552,74	17.132,09
Provisão 13º - novos cargos	13.326,20	16.552,74	17.132,09
Total Vencimentos - Novos Cargos	173.240,60	231.738,35	239.849,20
Total Vencimentos	2.670.132,06	2.816.021,01	2.914.581,75
Obrigações Patronais - cargos atuais	524.347,21	542.699,36	561.693,84
Obrigações Patronais - novos cargos	36.380,53	48.665,05	50.368,33
Obrigações Patronais	560.727,73	591.364,41	612.062,17
Auxílio Transporte - cargos atuais	52.272,00	52.272,00	52.272,00
Auxílio Transporte - 4 assessor bancada	8.712,00	10.454,40	10.454,40
Total Auxílio Transporte	60.984,00	62.726,40	62.726,40
Auxílio Alimentação - cargos atuais	153.700,80	153.700,80	153.700,80
Auxílio Alimentação - 4 assessor bancada	25.616,80	30.740,16	30.740,16
Total Auxílio Alimentação	179.317,60	184.440,96	184.440,96

TOTAL GERAL	3.471.161,39	3.654.552,79	3.773.811,28
--------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Valores Orçados - Despesas com folha de pagamento

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	2.800.000,00	2.898.280,00	3.000.009,63
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	600.000,00	621.060,00	642.859,21
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	200.000,00	207.020,00	214.286,40
3.3.90.49 - Auxílio Transporte	70.000,00	72.457,00	75.000,24

TOTAL	3.670.000,00	3.798.817,00	3.932.155,48
--------------	---------------------	---------------------	---------------------

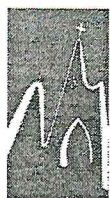
Saldos na dotação conforme previsão de gastos - Despesas com folha de pagamento

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	129.867,94	82.258,99	85.427,88
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	39.272,27	29.695,59	30.797,04
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	20.682,40	22.579,04	29.845,44
3.3.90.49 - Auxílio Transporte	9.016,00	9.730,60	12.273,84

TOTAL	198.838,61	144.264,21	158.344,20
--------------	-------------------	-------------------	-------------------

Demais Dados	
Valor a empenhar em 29/02/2024	4.791.458,10
Orçamento LOA 2024	5.500.000,00
Valores Devolvidos ao executivo em 2023	1.880.601,86
Percentual da Despesa Total - Modelo 14 PAD - 12/2023	1,77%
RREA - Modelo 14 PAD - 12/2022	184.580.339,92
% Gastos com Folha de Pagamento - Modelo 14 PAD - 12/2023	20,47%
Limite de Gastos Totais - Modelo 14 PAD - 12/2023	12.920.623,79
% Total da despesa líquida com pessoal	0,96%
Receita Corrente Líquida - Modelo 14 PAD - 12/2023	268.510.321,24

Passivo financeiro projetado até o final do exercício:	
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	137.805,00
Ampliação, Reforma e Adequação da Infraestrutura do Legislativo	794.500,00
Despesas Correntes	335.269,77
Vencimentos e Vantagens	2.128.152,30
Obrigações Patronais	492.718,69
Outras Despesas Variáveis	79.190,02
Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	4.952,00
Diárias	95.602,74
Auxílio Financeiro a estudantes	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros PJ	40.696,60
Auxílio Alimentação	133.876,89
Auxílio Transporte	45.130,20
Indenizações e Restituições	39.775,36
TOTAL	4.342.669,57



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: COFT

PLO Nº _____ PLLNº 02 VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Merlim Jone

Roberto Grulke

Emilia Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ____/____/____



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CDES

PLO Nº _____ PLLNº 02 VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

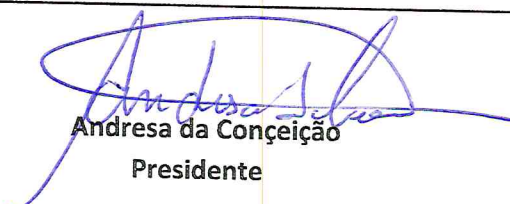
PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:


José Velhinho Pinto


Andresa da Conceição
Presidente

Alberi Dias

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ____/____/____



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº _____ PLLNº 02 VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: ____/____/____ PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

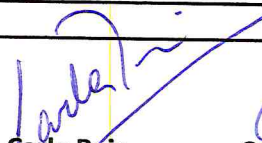
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

<u>Apro -</u>


Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE


Carla Reis


Carmen Lúcia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: ____/____/____

ATA ORDINÁRIA 06/2024

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Andresa da Conceição e o Ver. Alberi Dias na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

PLO 94/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação, desenvolvimento e aprimoramento da política de educação em escola de tempo integral no Município de Canela.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

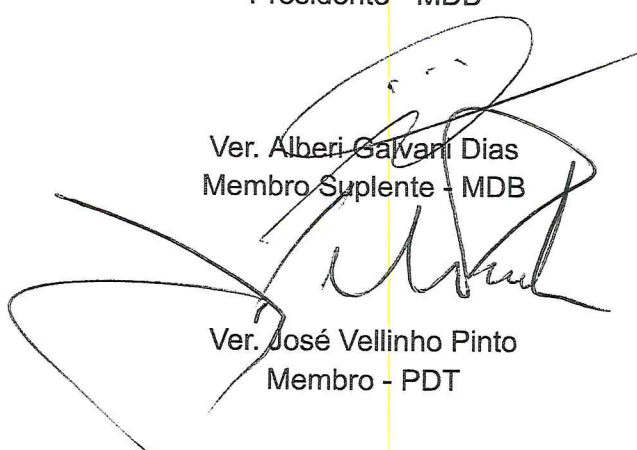
PLC 01/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Adita número de cargos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 06/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Adita a Tabela II Planta Genérica de Valores Imobiliários valor m² por Logradouro, do Anexo I, da Lei Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, que disciplina o Sistema Tributário do Município, Consolida Leis e Institui o Código Tributário Municipal.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLL 02/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Andresa da Conceição
Presidente - MDB



Ver. Alberi Galvani Dias
Membro Suplente - MDB

Ver. José Vellinho Pinto
Membro - PDT

ATA ORDINÁRIA 06/2024

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLC 06/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Adita a Tabela II Planta Genérica de Valores Imobiliários valor m² por Logradouro, do Anexo I, da Lei Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, que disciplina o Sistema Tributário do Município, Consolida Leis e Institui o Código Tributário Municipal.”**. Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carla Reis, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, bem como realização da reunião solicitada por esta comissão com os interessados, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

PLL 02/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.104, de 03 de julho de 2018.”**. Após a relatoria favorável entregue pela vereadora Carla Reis, os demais vereadores acompanharam a relatora, opinando pela viabilidade do presente projeto, bem como realização da reunião solicitada por esta comissão com os interessados, o mesmo pode ser submetido a plenário para sua deliberação.

PLL 03/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar denominação ao Centro Esportivo do Grande Canelinha, situado no Bairro São Lucas, passando a ser denominado como Centro Esportivo Isabella Orsolin.”**. Os membros desta comissão manifestaram a necessidade premente de agendar uma audiência pública para o mês de abril, com a finalidade de conhecer a opinião da comunidade canelense sobre o assunto.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT



Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB



Ver. Carla Reis
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 42/2023

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. Roberto Mauro Grulke, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membros da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 83/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Municipal nº 2.430, de 18 de janeiro de 2006, que Dispõe sobre o transporte escolar no Município de Canela, adequando a legislação municipal à federal, em especial, ao Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, decidem aguardar manifestação da CCJ-R, após reunião com o secretário de Trânsito.

PLO 93/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a regularizar Concessionária de Veículos, em regime de projeto especial”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 95/2023 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento corrente”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

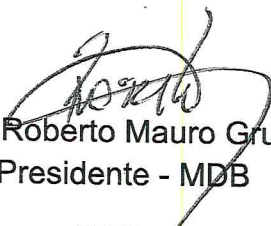
PLC 05/2023 - O presente projeto de lei complementar, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Complementar nº 27, de 27 de fevereiro de 2012, que estabelece Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Canela e dá outras providências”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 06/2023 - O presente projeto de lei complementar, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Adita a Tabela II Planta Genérica de Valores Imobiliários valor m² por Logradouro, do Anexo I, da Lei Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, que disciplina o Sistema Tributário do Município, Consolida Leis e Institui o Código Tributário Municipal”**. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLC 07/2023 - O presente projeto de lei complementar, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Insere dispositivo à Lei Complementar nº 32, de 19 de junho de 2012, que Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal PDM, que abrange todo o território do Município de Canela, Rio Grande do Sul”**. Disso,

discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

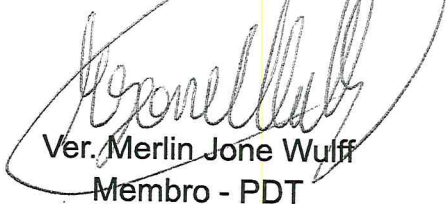
Como nada mais há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. Roberto Mauro Grulke
Presidente - MDB



Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS



Ver. Merlin Jone Wulff
Membro - PDT